

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
--

ORIENTAÇÃO PROGRAMÁTICA

1. INTRODUÇÃO – CONTROLE SOCIAL

A participação da comunidade em face de políticas de saúde, bem assim serviços e ações que lhes são inerentes, foi uma conquista da cidadania concretizada, inicialmente, por meio do Movimento da Reforma Sanitária, que atingiu seus pontos superiores de mobilização na 8ª Conferência Nacional de Saúde (1986) e na Assembleia Nacional Constituinte, em 1987 e 1988.

O direito da sociedade de participar do controle social na saúde está assegurado na Constituição Federal desde 1988 e regulamentado pela Lei nº 8.142/1990, que instituiu os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas e representativas do SUS em cada esfera de governo. Foram criadas para propiciar a participação de diferentes setores da sociedade na formulação e fiscalização das políticas de saúde.

Assim sendo, tomando conceitualmente, o Conselho de Saúde, em seu caráter permanente e deliberativo, é ele órgão colegiado composto por representantes do governo, dos prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários e atua na formulação de estratégias e na proposição e no controle da execução das políticas de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído, em cada esfera de governo (art. 1º, §2º, da Lei 8.142/90). Por sua vez, a Conferência de Saúde se reúne, pelo menos, quadrienalmente, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

<p style="text-align: center;">Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba</p>
--

saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes (art. 1º, §1º, da Lei 8.142/90).

Seguiu-se, em 2012, a vigência da Lei Complementar nº 141 que atribuiu aos Conselhos de Saúde as funções de: (i) deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades em saúde no território de atuação (art. 30, §4º) e (ii) avaliar a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor sobre a repercussão da execução da lei complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde às populações e, em sendo necessário, encaminhar ao gestor correspondente as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias (art. 41).

Também em 2012, o Conselho Nacional de Saúde editou a Resolução nº 453, que estabeleceu diretrizes gerais para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, objetivando consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de controle social do SUS, qualificando a sua atuação.

No Paraná, a Constituição do Estado, ao dispor sobre a saúde, reiterou a diretriz constitucional da participação comunitária por intermédio do Conselho Estadual de Saúde (art. 169, III). O dispositivo foi regulamentado pela Lei Estadual nº 10.913/1994, que rege o funcionamento do SUS e instituiu a Conferência Estadual de Saúde e o Conselho Estadual de Saúde.

Mais recentemente, adveio a L.F. nº 13.460/17, que dispôs sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos na administração pública. Instituiu como diretriz a ser cumprida pelos agentes públicos e prestadores de serviços a adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários (art. 5º, VIII).

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
--

É intuitivo que semelhante disposição legal sugere, aos Conselhos de Saúde, atenção, diálogo e convívio institucional com a nova instância estabelecida, os Conselhos de Usuários, para recíproco proveito institucional.

Portanto, a partir desse contexto legal preambular, ainda que exemplificativo, avultam significativas incumbências aos organismos de representação popular no Sistema Único de Saúde (SUS) e, nesta linha de raciocínio, o presente Programa se propõe a promover o debate sanitário (com agenda propositiva dos próprios Conselhos), bem como a troca de informações técnicas com Conselheiros de Saúde, gestores públicos e promotores de Justiça de determinada região sanitária, contribuindo, assim, para ganhos de qualidade e autonomia do controle social, superação de incompreensões e conflitos, maior inserção do Ministério Público, além de contribuir para a maior interação das instâncias de saúde em geral.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Pró-Conselho - Programa de Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde, instituído no CAOP de Proteção à Saúde Pública, do Ministério Público do Paraná, tem como alvo oferecer aos órgãos de controle social um conjunto de atividades, debates e informações, com a finalidade de conferir-lhes maior aporte técnico, autonomia e resolutividade no exercício das suas atribuições. Constitui, em verdade, um espaço coletivo dialógico. Compõem-no, operacionalmente, a exploração de temas de interesse dos Conselhos, a exposição de problemas regionais, no contexto do SUS, e a concertação de possíveis encaminhamentos para enfrentá-los, valorizando a integração e a interlocução democrática entre os conselheiros, gestores locais de saúde e integrantes do Ministério Público.

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
--

Trata-se, tudo somado, de estabelecer, perenizar e aprofundar práticas interativas de (re)conhecimento multi-institucional, com ênfase nas matérias sanitário-jurídicas, com o fito de aprimorar resultados assistenciais e de gestão no SUS dos territórios-alvo, e empoderar os respectivos procedimentos de controle em benefício da coletividade.

3. JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA

Não obstante o propósito da legislação constitucional, que garante a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde¹, observa-se que, na prática, frequentemente, os Conselhos de Saúde encararam dificuldades de organização própria e de reconhecimento social recorrentes no exercício de suas funções, que, aliados à ausência de eficiente apoio técnico, impedem seu melhor desempenho no enfrentamento dos problemas locais de saúde, o que inibe de cumprir plenamente a diretriz constitucional inserida no artigo 198, inciso III.

Em estudo elaborado a respeito, o Tribunal de Contas da União identificou que, em grande parte, os municípios brasileiros são deficitários no levantamento das necessidades da população, bem como que os Conselhos de Saúde não interagem com as Secretarias de Saúde na construção do planejamento das ações de saúde². Essa falha na identificação das demandas em saúde pode ensejar gastos ilícitos, desvios e ineficiências em áreas não prioritárias e, como

¹ Base legal elementar: todo poder emana do povo (CF, art. 1, § único); participação do trabalhador, do empregador (CF, art. 10); participação do usuário na administração pública (CF, art. 37); participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados na gestão da seguridade (CF, art.194); participação da comunidade (CF, art. 198); participação popular (LC, 101/200, Art. 48, § único); participação da comunidade na gestão (Lei 8.142/90).

² BRASIL. Tribunal de Contas da União. Gestão da Atenção Básica à Saúde no Brasil. TCU Secretaria de Controle Externo: 2015. p.23/26.

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

<p style="text-align: center;">Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba</p>
--

consequência, resultar em má aplicação de escassos recursos, reduzindo substancialmente a eficiência e resolutividade esperada dos serviços assistenciais.

Sobre o tema, o professor Gilson Carvalho³ avaliou:

“Não tenhamos a ilusão de que todos [os conselhos] funcionem bem e sejam compostos, democraticamente, com a paridade devida. Não mudamos a saúde sem mudar a sociedade e conquistar a cidadania. Estamos fazendo o caminho através de nossa luta da saúde. Em meio a vários Conselhos funcionando bem, encontramos dificuldades sérias em muitos outros”, como: “confusão do papel da participação da comunidade enfocando exclusivamente o controle e perdendo de vista a ação propositiva; descumprimento contumaz da legislação existente, deficiente; a representação errada dos vários segmentos legais; os 25% dos profissionais de saúde nos conselhos e conferências de legalidade controversa; conselheiros do segmento de usuários e profissionais escolhidos pelo gestor, prefeito e secretários; despreparo técnico em saúde de gestores, profissionais, prestadores e de cidadãos usuários; despreparo em técnicas relacionais e de negociação; desrespeito a decisões do Conselho; falta de reuniões; discussão nos conselhos de apenas pequenas questões e periféricas já que as grandes não passam por lá; falta de informações gerais, de saúde, de conteúdo e de financiamento; não prestação de contas pelo gestor nem ao Conselho, nem em audiência pública trimestral nas Assembleias Legislativas e nas

³ CARVALHO, Gilson de Cássia Marques de Participação da comunidade na saúde. Passo Fundo: IFIBE; CEAP, 2007,p.56-57.

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
--

Câmaras Municipais; posição corporativa de membros do Conselho não só de servidores, mas da corporação de usuários, prestadores e até mesmo de administradores públicos; confusão entre o papel de deliberação com o de execução que não é do Conselho; não homologação do executivo das deliberações do Conselho; Conferências de saúde precisando ser reformuladas quanto ao conteúdo, ao desenrolar, aos tempos e às participações”.

No mesmo sentido, verificação realizada em cinco municípios de pequeno porte da região noroeste do Estado de São Paulo, concluiu-se que os conselhos são compostos por membros com pouco conhecimento sobre suas funções; a maioria relatou ter dificuldades na compreensão de documentos sanitários e normativos; observou-se que o repasse de informações à sociedade e a discussão sobre orçamento são fatores a serem aprimorados; a principal forma de ingresso no conselho é a indicação e não a eleição, o que não favorece a participação representativa da comunidade. Posteriormente à pesquisa, os conselheiros em questão passaram por processo de capacitação. O resultado foi a sua consciência quanto à falta de informação técnica, o que os induziu à compreensão das suas funções e imprescindibilidade de aprimoramento dos seus conhecimentos⁴.

Destaca-se em panorama mais amplo que, no Paraná, o Ministério Público estadual, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública (CAOP Saúde) e das Promotorias de Justiça oficiantes em saúde pública, possui entre suas prioridades a valorização e o incentivo à participação social no SUS. Não restrito a isso, o CAOP participa

⁴ “Conselhos de Saúde: conhecimento sobre as ações de saúde”. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rap/v43n6/07.pdf>

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
--

bem próximo, como observador, com voz, em todas as reuniões do Conselho Estadual de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, além das respectivas Conferências temáticas ou de saúde propriamente ditas.

Importante registrar, ainda, que o presente Programa, pela sua relevância, também se insere como elemento angular no Planejamento Estratégico do MPPR (2019/2029), como uma de suas diretrizes.

Importante lembrar que, fruto dessa interação, em 2013, por iniciativa dos Conselheiros de Saúde dos municípios que integram a região litorânea do estado foi solicitado ao Centro de Apoio a realização de atividade de capacitação destinada aos seus integrantes (convidados os agentes locais do Ministério Público) a iniciativa foi acolhida e culminou por se estender proveitosamente por vários meses.

Complementa esta anotação histórica que, em 2017, segundo pedido formulado pelos Conselhos da mesma região ensejou nova etapa do “Programa de Apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde – Pró-Conselho”.

Este foi o nascedouro do Pró-Conselho que, no mesmo ano teria as ações de valorização dos Conselhos foram estendidas para a região norte do estado, abarcando na nova fase nos municípios de Ibiporã, Bela Vista do Paraíso, Sertanópolis, Jataizinho e Primeiro de Maio, vindo, deste modo, a consolidar-se.

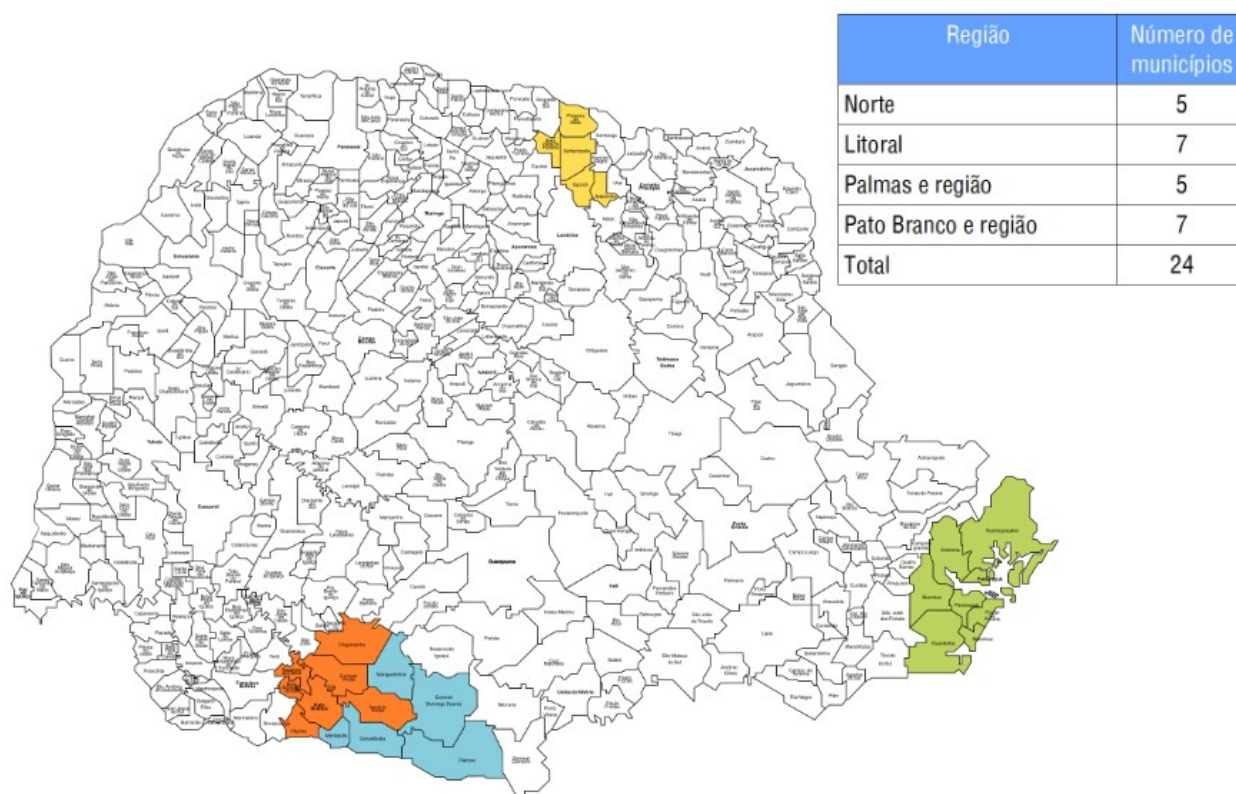
Ou seja, em vista das práticas ora relacionadas e de seus bons resultados, da discussão institucional sobre as fragilidades identificadas, firmou-se a institucionalização do Programa, estabilizando as suas bases conceituais e metodologia.

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

Unidade Responsável:
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba

A perenização do Programa rendeu como frutos entre 18 de julho de 2017 e 6 de fevereiro de 2020, a realização de dezenove módulos de capacitação em três diferentes territórios do Estado (sete municípios do litoral, regiões de Palmas e de Pato Branco), que reuniram aproximadamente 910 participantes e em que foram vencidas 59 pautas de interesse sanitário para os Conselheiros de Saúde e membros do Ministério Público.

FIGURA 1: MAPA DAS REGIÕES QUE INTEGRARAM A INICIATIVA EM SUAS FASES PRÉ (ATÉ 2017) E PÓS (ENTRE 2017 E 2020) INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-CONSELHO.



FONTE: CAOP SAÚDE PÚBLICA, 2022.

Com o advento do Planejamento Estratégico 2019-2029 do MPPR, resultou no reconhecimento, em especial pelos membros da Instituição com atribuição em saúde pública,

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
--

sobre a importância do “Fomento ao Controle Social” como uma das diretrizes prioritárias de atuação em matéria de saúde pública para o próximo decênio.

Desta forma, como a terceira diretriz do Planejamento, constou como “ação” única o “Fortalecimento dos Conselhos de Saúde e das Ouvidorias do SUS”.

Por infortúnio sanitário, no final de março de 2020, as atividades do Pró-Conselho foram suspensas em razão da deflagração da pandemia provocada pelo vírus Sars-Cov2, o que resultou na ausência de condições sanitárias seguras para o prosseguimento de atividades, tendo em vista a vedação de aglomerações de pessoas.

Em 2022, com o avanço da cobertura vacinal contra a Covid-19 e a substancial redução de casos e de óbitos no Brasil, as medidas não farmacológicas de prevenção e controle da enfermidade começaram a ser revistas e sistematicamente atenuadas, de modo a permitir, mediante avaliação técnica, o retorno gradual de reuniões e encontros presenciais.

4. METODOLOGIA E TEMAS ABORDADOS

Como metodologia reitora do desenvolvimento dos módulos do Pró-Conselho se optou por privilegiar a construção conjunta do conhecimento valendo-se das experiências locais apreendidas anteriormente, práticas sanitárias exitosas, a utilização de dados sanitários locais e a troca de informações, o quanto possível conclusiva, entre os partícipes de tais eventos.

Assim, sendo, no desenvolvimento do Programa, em cada módulo, alvitra-se a abordagem democrática de temas como a atuação dos Conselheiros de Saúde (legalidade e limites), estrutura do Sistema Único de Saúde e sua organização, o controle social em face do

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

<p style="text-align: center;">Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba</p>
--

planejamento, execução de ações e serviços de saúde e o respectivo orçamento público, diretrizes da última conferência de saúde, elementos do plano de saúde vigente, os relatórios de gestão (relatórios quadrimestrais e relatório anual de gestão), leis orçamentárias, programação anual de saúde (instrumentos de gestão), legislação local, dentre outros elementos que se façam necessários.

Em regra, o conteúdo de cada módulo é pautado previamente mediante eleição dos Conselheiros participantes, que apresentam temas que pretendem sejam discutidos, por interessarem as suas atividades ou por qualquer outra ordem de relevância que se apresentarem em saúde.

Para os encontros são convidados, além dos Conselheiros, gestores locais, servidores públicos municipais e das respectivas Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), promotores de Justiça, profissionais de saúde, dentre outros com interesse no evento.

Tem-se que a multiplicidade de atores institucionais tende a favorecer o enriquecimento dos resultados esperados, e, também, estabelecendo a instauração ou fortalecimento de novos canais de contato para os Conselhos, que possam gerar maior autonomia e facilitar melhores decisões.

4.1 O desenvolvimento das atividades do Programa em cenário epidemiológico regional, considerando a ocorrência ainda da Covid-19 ou de outras Síndromes Respiratórias Agudas Graves

Para os encontros do Pró-Conselho levar-se-á em consideração central o cenário epidemiológico local, a ser identificado no período de execução da atividade.

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

<p style="text-align: center;">Unidade Responsável:</p> <p style="text-align: center;">Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba</p>

Tomar-se-ão em conta as seguintes precauções:

- a) identificar e prover as condições de segurança sanitária durante o transporte e permanência dos participantes para o município que sediará o encontro:** implica em que sejam analisadas, à época, as condições favoráveis dos municípios⁵ que enviarão participantes à reunião, as condições de segurança sanitária do transporte e, se for o caso, a detecção das situações de risco de saúde individuais dos passageiros, conforme estabelecido pelas respectivas autoridades sanitárias.

Ainda que a legislação não mais preveja a apresentação de passaporte da vacina, recomenda-se, para a segurança de todos, que os participantes estejam com o ciclo vacinal completo.

Obs.: as responsabilidades de tais verificações **ficarão a cargo, no que couber, a cada SMS dos municípios envolvidos pelo Programa; o que vale dizer, serão respeitadas as suas orientações sanitárias e, também, se for o caso, as da Regional de Saúde;**

⁵Os parâmetros de conferência para avaliar a possibilidade de encontro presencial levarão em conta os indicadores vigentes à época da publicação da [Lei nº 20.971, de 16 de março de 2022](#), que revogou a [Lei nº 20.189, de 28 de abril de 2020](#), que obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
	PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná	VERSÃO (3)

<p style="text-align: center;">Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba</p>
--

b) risco de contágio no local do encontro: para além do exame da situação epidemiológica do município sede da reunião, que será elemento definidor sobre a possibilidade dela ocorrer deverão ser observadas as recomendações das autoridades sanitárias locais, dentre elas⁶:

b.1) que o **município onde for realizado o evento** preveja medidas de prevenção e precaução, com o fim de evitar contágio pelo vírus Sars-Cov2, bem como de outras Síndromes Respiratórias Agudas Graves - SRAG (comuns nos períodos de outono e inverno);

b.2) almeja-se que pessoas com sintomas que possam estar relacionados à Covid-19 (febre, tosse seca, dores no corpo, falta de ar ou dificuldade para respirar, coriza, perda recente do olfato ou paladar, entre outros) ou pessoas que tiveram contato próximo com algum caso suspeito ou confirmado da doença, deverão adotar as medidas de isolamento e cuidado como recomendadas pela autoridade sanitária, sendo-lhes facultada a participação da reunião por via remota;

⁶ Adaptado com base na Notas Orientativas da SESA/Paraná nº 1/2022 - [Medidas de prevenção de Covid-19 a serem adotadas no período de carnaval](#); nº54/2020 - [Orientações de prevenção contra a Covid-19 para comemoração do natal e ano novo](#); e nº 34/2020 - [Medidas de prevenção e controle para shopping centers, centros comerciais e galerias](#).

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
--

b.3) o uso de máscaras faciais é vivamente recomendado, útil tanto para evitar a Covid-19, como outras Síndromes Respiratórias Agudas Graves - SRAG; o Ministério Público disponibilizará, na data do encontro, máscaras para aqueles participantes que optarem pelo seu uso;

a.4) como medida adicional de prevenção, será adotado espaçamento entre os assentos do local do encontro e, se possível, ventilação natural do ambiente.

5. MÓDULOS

Os encontros que compõem cada etapa do Programa são organizados pelo CAOP Saúde Pública, em conjunto com as promotorias de Justiça de Proteção à Saúde da região e os respectivos Conselhos Municipais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e Regional de Saúde da SESA, em princípio, em número não superior a seis municípios, para permitir melhores condições e possibilidade de debate.

O número de reuniões (em princípio de periodicidade variável entre mensal e bimestral) dependerá de livre consenso dos integrantes do Programa, até o limite correspondente ao quantitativo de municípios participantes.

Ao final de cada encontro, obedecido o interesse e necessidades dos Conselhos Municipais de Saúde e demais partícipes, definir-se-á, por eleição, a pauta de assuntos,

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

<p style="text-align: center;">Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba</p>
--

atividades, local e demais detalhes da próxima reunião.

6. PÚBLICO-ALVO

Público-alvo
Conselheiros Municipais de saúde
Ministério Público estadual (Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública/ CAOP Saúde)

Convites
Secretarias Municipais de Saúde
Secretaria de Estado da Saúde (Regionais de Saúde)
Representação do Ministério da Saúde
Ouvidorias Municipais do SUS
Representação do Conselho Estadual de Saúde
Entidades com representatividade na comunidade e movimentos populares de saúde
Profissionais de saúde

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
--

7. RESULTADOS ESPERADOS

Produtos	
a)	Atuar por incrementar a participação comunitária (Conselhos de Saúde) no SUS (art. 198, III, C.F.);
b)	Integração e reconhecimento entre as instâncias – Conselho Municipal de Saúde, Administração Pública municipal/estadual, Ministério Público e comunidade;
c)	Encaminhamentos propositivos sobre questões sanitárias relevantes na região, a partir de exposição de dificuldades, conhecimentos e experiências exitosas expostas consideradas nos encontros;
d)	Evitar ou racionalizar a judicialização em saúde;
e)	Fomentar o protagonismo legal e institucional dos Conselhos Municipais de Saúde, fortalecendo sua autonomia de conhecimento para boas escolhas e decisões;
f)	Contribuir para robustecer a identidade dos Conselheiros Municipais de Saúde junto às comunidades onde estão situadas, tornando-os elementos de interlocução social permanente.

8. EQUIPE DE TRABALHO

Marco Antonio Teixeira	Procurador de Justiça – Coordenador CAOP Saúde Pública
Michelle Ribeiro Morrone Fontana	Promotora de Justiça – CAOP Saúde Pública
Daniel Pedro Lourenço	Promotor de Justiça – CAOP Saúde Pública
Jefferson Luiz Tesseroli Silvério	Assessor Jurídico – CAOP Saúde Pública

MPPR	TERMO DE ABERTURA DO PROGRAMA	(31/8/22)
PRÓ-CONSELHO Programa de apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná		VERSÃO (3)

<p style="text-align: center;">Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba</p>

Carlos Eduardo Tosin	Assessor Jurídico – CAOP Saúde Pública
Elaine C. Bueno Piekarski	Assessora Jurídica – CAOP Saúde Pública
Fernanda Schaefer Rivabem	Assessora Jurídica – CAOP Saúde Pública